



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

## **LEI N° 7.497, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**

**Altera a redação do art. 1º da Lei nº 6.344, de 21 de outubro de 2010, que “autoriza a doação do terreno que especifica à empresa Comércio de Bebidas Marra Ltda, e dá outras providências”.**

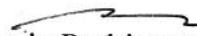
O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 6.344, de 21 de outubro de 201, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa Comércio de Bebidas Marra Ltda, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 18.518.795/0001-90, um terreno de propriedade do Município de Patos de Minas, com área de 3.886,43m<sup>2</sup> (três mil, oitocentos e oitenta e seis metros e quarenta e três centímetros quadrados), constituído do Lote 03 da Quadra B, cadastrado no setor 44 da Quadra 003 sob o nº 0204, situado nesta cidade na Rua Ouro Branco, Bairro Distrito Industrial II, com 45,94 metros de frente; 46,12 metros pelo fundo; 90,66 metros pela direita; 88,59 metros pela esquerda, confrontando pela frente com Rua Outro Branco, pelo fundo com a Rua Vespasiano, pela direita com o lote 01 e pela esquerda com o Lote 04, matrícula nº 83.429, Livro 2-O/U, à fl. 165, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 23 de agosto de 2017, 129º ano da República e 149º ano do Município.

  
José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal